



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 4.484/2018.**

Autoriza o Município de Macaé a conceder subvenção social a organização da Sociedade Civil "Associação Educacional Terapêutica Sociedade de Ensino e Terapia Macaense - "SENTROM", e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, por inexigibilidade com fulcro no art. 31, II, da Lei Nacional nº 13.019/2014 para a Associação Educacional Terapêutica Sociedade de Ensino e Terapia Macaense - SENTROM, em conformidade com o artigo 62, IV da Lei Orgânica deste Município.**

**Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, ou, na insuficiência, de créditos especiais, desde já autorizados, mediante preenchimento dos demais requisitos da legislação em vigor.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Maio de 2018.**

**ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR**  
**Prefeito**

Publicação	<i>Diário da Prefeitura</i>
Edição N.º	<u>4380</u>
Data	<u>24/05/18</u> pag <u>13</u>
	<i>Aluizio Santos Junior - 27.405</i>
	<small>SANTOS JUNIOR</small>